



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 551/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR, para fins industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº298/89 a DOAR ao ABATEDOURO COROAVES LTDA, inscrito no CGC/MF 75.729.038/0001-07, o Lote de terras sob nº 172, com a área de 6.73 alqueires paulistas, da Gleba Andirá, situado neste Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, de propriedade deste Município, cujo a doação destinar-se-á exclusivamente para fins comercial e industrial.

Artigo 2º-O terreno definido no Artigo 1º da presente Lei passará a pertencer em caráter definitivo ao ABATEDOURO COROAVES LTDA.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 16 de setembro de 1998.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.